



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO n° 035/2022**

(de 23 de novembro de 2022)

DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES ACERCA DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a COPA DO MUNDO DE FUTEBOL, FIFA \_ 2022, com a realização dos jogos no Qatar, Oriente Médio, peninsular Árabe, onde a Seleção Brasileira de Futebol participa pela 22ª vez e detém cinco títulos mundiais.

**DECRETA**

**Art.1° HORÁRIO ESPECIAL** acerca do expediente nas repartições públicas Municipais da administração direta e indireta, autárquica e fundacional nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na **COPA DO MUNDO FIFA 2022**.

**Art.2° FICA FACULTADO** aos servidores públicos municipais de Maragogi, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma.

I - Na primeira fase - Nos dias em que a Seleção Brasileira jogar, os servidores poderão se ausentarem 1h (uma hora) antes do início da partida;

P

F

| [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br) | [classes.municipais@maragogi.al.gov.br](mailto:classes.municipais@maragogi.al.gov.br) | Fone: (32) 3233-2000

ATOS PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariodosmunicipio.al.gov.br](http://www.diariodosmunicipio.al.gov.br)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II - Na segunda fase - Caso a Seleção de Futebol brasileira tenha conseguido passar para as Oitavas de Final, onde os jogos serão realizados às 12h e às 16h, no único dia da semana, terça-feira, fica estabelecido a mesma regra do item I;

III - Nas quartas de final e nas semifinais - se a seleção brasileira de futebol consiga passar para estas fases, cujos jogos serão disputados nos horários das 12 e das 16h, e, o dia do jogo seja durante a semana, em horário de expediente, fica obedecido o que consta o item I; e

IV - Na fase Final - se a Seleção consiga chegar, o jogo será realizado no dia 14 de dezembro, em um domingo, cujo horário de expediente não será prejudicado, assim sendo, em nada se altera.

Art.3º Os órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1º, deveram permanecer em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a fim de possibilitar ao servidor público optar por exercer suas atividades no horário de expediente ordinário.

Art.4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades de que trata o art.3º, nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

I - Não poderão atender a este Decreto os servidores que trabalham na Unidade Mista de Saúde - Maternidade Maria Vicência e os servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Santo Antônio;

P  
F  
|

ATOS PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariodosmunicipio.al.gov.br](http://www.diariodosmunicipio.al.gov.br)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO


II - Os Agentes da Guarda Civil Municipal e os Agentes de Trânsito; e

III - Setor da limpeza urbana.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2022.



Fernando Sérgio Lira Neto  
Prefeito Município de Maragogi  
Estado de Alagoas

<sup>1</sup> Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **23/11/2022**.

<sup>2</sup> E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **24/novembro/2022**.

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000 | CNPJ nº 12.248.522/0001-96

| [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br) | [relacoes\\_institucionais@maragogi.al.gov.br](mailto:relacoes_institucionais@maragogi.al.gov.br) | Tel.: (82) 3296-2060

ATOS PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariodosmunicipio.al.gov.br](http://www.diariodosmunicipio.al.gov.br)